

CONSEGUR
Conselho Popular de Segurança Urbana – São Leopoldo/RS

São Leopoldo, 09 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO CONSEGUR Nº 09/2021

**ATUALIZA o Planejamento Orçamentário do
Fundo Municipal de Segurança Urbana –
FUNSEGUR – para o ano de 2021.**

O CONSELHO POPULAR DE SEGURANÇA URBANA - CONSEGUR, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 8.899, de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualiza-se o Planejamento Orçamentário do Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUNSEGUR – para o ano de **2021**, tendo em vista a suplementação orçamentária por superávit em conta bancária, bem como a suplementação por remanejamento orçamentário das despesas pendentes do ano anterior com recurso livre.

Art. 2º - O orçamento previsto para a execução de despesas por meio de recursos do FUNSEGUR, relativas a realização de projetos com execução orçamentária no ano de **2021**, tem o seu valor atualizado para **R\$ 1.854.858,00** - a serem distribuídos da seguinte maneira:

§1º - Planejamento Geral:

I - **R\$ 730.000,00** – para projetos apresentados pela Administração Municipal;

II - **R\$ 600.000,00** – para projetos apresentados pelas Forças Policiais atuantes no município;

III - **R\$ 300.000,00** – para projetos apresentados ou executados pela Sociedade Civil Organizada.

IV - **R\$ 211.797,55** – para despesas pendentes com projetos aprovados por resolução do plenário nos anos de 2019 e 2020.

V - **R\$ 13.060,45** – reserva de caixa para apoio a projetos em geral, mediante aprovação prévia do Plenário.

§2º - A definição da destinação dos recursos orçamentários previstos neste artigo deverá ser realizada até a data da reunião do Plenário em setembro de 2021;

§3º - Após essa data, o eventual saldo orçamentário restante retornará à gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP – para a realização de despesas urgentes, que também deverão ser homologadas posteriormente junto ao Plenário do CONSEGUR.



CONSEGUR
Conselho Popular de Segurança Urbana – São Leopoldo/RS

Art. 3º - Os valores referidos no artigo anterior se encontram previstos na Lei Orçamentária da SEMUSP.

Art. 4º - A presente resolução substitui a Resolução nº 04/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CONSEGUR.


Nestor Pedro Schwertner
Presidente do CONSEGUR

Conselheiros Presentes: Nestor Pedro Schwertner, Giselda Maria Matheus (SEMUSP); Cléber Antônio do Nascimento (SGG); Sandra Regina Klafke (SMED); Rafaella Codeim Dresch (SDS), Suelen Aires Gonçalves (SEPOM); Ana Claudia Pinheiro (SEMOP); Daniel Pereira Lopes (PGM); Caroline Gonçalves Timm (SEMSAD); Helena Cardoso (SEMMAM); José Carlos de Oliveira Pedrozo, Gilmar Araújo de Borba (GCM); Fabiano Bonini Camargo (Defesa Civil); Ayrton Figueiredo Martins Junior (Polícia Civil); Deise Luciane Costa de Oliveira (Bombeiros); Marco de Brito (PRF); Cássio Rocha Heredia (OAB); Richard de Campos (FMUSUAS); Silvia Maria Beck de Quadros (OP – LESTE); Geovane Luis Anacleto (OP – NORTE 1); Sergio Luis Paludo (OP – NORTE 2); Marilda Matheus de Fátima Nunes (OP – NORDESTE); Paulete Souto, Raquel Wieland (SEDHU); Moisés Francisco Moraes Machado (Sindicato dos Vigilantes); Odair Parode (Fórum DCA); Diego Sarmento de Almeida (Conselho Tutelar NORTE).